



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2025

Dispõe sobre o tornar o terço dos homens, patrimônio religioso, cultural e imaterial do Município de Mossoró.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Propor a transformação do Grupo Terço dos Homens em patrimônio religioso, cultural e imaterial do município de Mossoró, reconhecendo a importância histórica e espiritual dessa manifestação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de Fevereiro de 2025.


OZANIEL MESQUITA
VEREADO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

O Grupo Terço dos Homens é uma manifestação religiosa e cultural profundamente enraizada na comunidade de Mossoró, sendo um símbolo de fé, tradição e união. Ao longo dos anos, esse grupo tem se destacado pela sua importância na promoção da espiritualidade, do fortalecimento de laços comunitários e da preservação de valores que transcendem o âmbito religioso, alcançando também o campo cultural e social.

A proposta de transformar o Grupo Terço dos Homens em patrimônio imaterial, religioso e cultural do município de Mossoró visa reconhecer e valorizar o impacto positivo dessa prática nas diversas gerações de mossoroenses. A história desse grupo está intrinsecamente ligada à formação da identidade local, ao longo de décadas de devoção, disciplina e comprometimento com a fé cristã.

Além disso, essa transformação contribui para a manutenção e preservação de um bem cultural de grande importância para o município, possibilitando o acesso das novas gerações a esse legado. Torná-lo patrimônio imaterial significa garantir que sua prática, que é transmitida de forma oral e vivencial, continue sendo preservada e respeitada, mantendo viva uma tradição que é representativa da cultura religiosa da cidade.

A aprovação deste projeto de lei também reforça a identidade de Mossoró como cidade de fé, e valoriza sua diversidade cultural, ao mesmo tempo em que promove a inclusão, o respeito à diversidade religiosa e o fortalecimento do tecido social. A imaterialidade desse patrimônio reflete o envolvimento de toda uma comunidade que se reúne para orações, devoção e ações solidárias, constituindo-se como um exemplo de espiritualidade coletiva e de preservação cultural.

Diante disso, a transformação do Grupo Terço dos Homens em patrimônio imaterial, religioso e cultural do município de Mossoró é uma medida justa, necessária e que trará benefícios para as futuras gerações, assegurando que a história dessa importante manifestação religiosa e cultural seja reconhecida e preservada para todos os mossoroenses.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

Na certeza de ter contribuído com o meu dever de se fazer respeitar a legislação, tenho a certeza de poder contar com o apoio de todos os meus pares para a aprovação deste tão importante projeto para a sociedade mossoroense, aproveitando a oportunidade para externar os mais elevados votos de estima e consideração com que me subscrevo de Vossas Excelências e de todos que fazem esta egrégia Casa de Leis.

Mossoró-RN, 18 de Fevereiro de 2025.



OZANIEL MESQUITA
VEREADOR